

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
LEI 1.373/2015

Determina atualização dos subsídios do Presidente e dos Vereadores da Câmara do Município de Guaraci e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná aprovou e o Senhor Presidente, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos do §7º, do art. 31 da Lei Orgânica do Município de Guaraci, **promulga** a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar a recomposição dos subsídios do Presidente e dos Vereadores da Câmara do Município de Guaraci, no percentual de 6,41% (seis vírgula quarenta e um por cento), referente à perda inflacionária de 2014, incidentes sobre os subsídios a partir do mês de julho de 2015, nos termos da Lei Municipal 1.313/2014.

Art. 2º - O subsídio mensal dos vereadores da Câmara Municipal de Guaraci, corresponderá à parcela única de R\$ 3.155,00 (dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

Parágrafo único - O subsídio de vereador quando no exercício da Presidência será de R\$ 3.943,00 (três mil, novecentos e quarenta e três reais).

Art. 3º Os valores constantes nesta Lei serão recompostos, pelos mesmos índices e nas mesmas datas em que se der a reposição salarial dos servidores municipais do Legislativo, até o limite das perdas inflacionárias do período, vedada a recomposição em prazo inferior a um ano.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2015.

CLAUDIMILSON ANTONIO DE SOUZA FREIRE
Presidente

Publicado por:
Marcelo de Oliveira
Código Identificador:422681B6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/07/2015. Edição 0795
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>